

LEI Nº 301/98

DERROGA O ARTIGO 29 DA
LEI MUNICIPAL Nº 274/97,
QUE REVOGOU A LEI
MUNICIPAL Nº 061/93 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art.1º- Fica derogada a disposição do artigo 29 da lei municipal nº
274/97, que revogou a lei municipal nº 061/93, restaurando a
sua vigência a partir de 08 de Julho de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO- As demais disposições do artigo 29, da lei
Municipal nº 274/97, permanecem vigorando em
todos os seus termos.

Art.2º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por
conta de verbas próprias, suplementada se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeito retroativo à 08 de Julho de 1997, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 05 DE FEVEREIRO DE 1998

Longino da Cunha
Prefeito Municipal